



**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 006/2021 – Vigilância Epidemiológica /
Vigilância Sanitária / Laboratório Municipal**

**FLUXOS E CRITÉRIOS PARA COLETA DE EXAMES
DIAGNÓSTICOS, NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E
ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO DA COVID-19**

***Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2020 – VE / AF / LM**

***Nota revogada: NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 – VE**

***Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/2020 – VE / AB**

***Nota revogada: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 004/2020 – VE / VS / LM**

Considerando a Pandemia da Covid-19, vimos por meio desta nota estabelecer critérios para notificação e utilização dos testes diagnósticos RT-PCR, testes rápido antígeno e teste rápido anticorpo.

De acordo com o Ministério da Saúde, são casos considerados suspeitos para COVID-19 o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois dos seguintes sintomas:

SÍNDROME GRIPAL (SG): febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

OBSERVAÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente. Sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, deve-se observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Atualmente existem três tipos de exames no Município de SARS-COV-2.

A escolha do teste a ser realizado dependerá do tempo de início de sintomas do paciente no momento do atendimento:

1. RT-PCR;
2. TESTE RÁPIDO ANTÍGENO;
3. TESTE RÁPIDO ANTICORPO.

1. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO - RT-PCR

Paciente apresentando dois ou mais dos seguintes sintomas: febre, mesmo que referida, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de paladar e olfato, mialgia, diarreia persistente. Exame de critério de diagnóstico para COVID-19.

A amostra deve ser coletada entre o 3º e o 7º dia de início dos sintomas.

Local de coleta: CT – Centro Triagem.

Necessário estar com requisição médica em mãos e com agendamento prévio realizado pela UBS (Telefone: 48 3444-7162).

2. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO – TESTE RÁPIDO ANTÍGENO

O Teste rápido Antígeno é um exame de elevada especificidade para detecção do Antígeno viral e também agilidade na obtenção do resultado (15 a 20 minutos após a coleta), **o exame de Antígeno deverá ser sempre que possível o método de diagnóstico preferencial.**

Paciente apresentando dois ou mais dos seguintes sintomas: febre, mesmo que referida, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de paladar e olfato, mialgia, diarreia persistente. Exame de critério de diagnóstico para COVID-19.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amostra deve ser coletada entre o 2º e o 7º dia de início dos sintomas.

Locais de coleta: Unidades de Saúde de Criciúma, mediante agendamento prévio.

3. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO – TESTE RÁPIDO ANTICORPO

Os testes rápidos identificam qualitativamente os anticorpos totais ou IgM e/ou IgG separadamente, que são marcadores de infecção recente ou tardia, respectivamente. Paciente apresentando, ou que tenha apresentado nos últimos 10 dias, dois ou mais dos seguintes sintomas: febre, mesmo que referida, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de paladar e olfato, mialgia, diarreia persistente.

ASSINTOMÁTICOS com teste de anticorpos positivo não tem indicação de afastamento laboral.

A fim de garantir a efetividade dos testes, no Município de Criciúma, os mesmos deverão ser realizados **à partir do 10º dia de início dos sintomas.**

Local de coleta: Unidades Básicas de Saúde, segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, conforme organização de cada unidade de saúde.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DE PACIENTES
SINTOMÁTICOS**

Tipo de Teste	Resultado		Interpretação	Indicação de Afastamento
RT-PCR	Não Detectável		Amostra negativa para COVID-19.	Paciente pode retornar as atividades se melhora dos sintomas e não apresentar febre nas últimas 24 horas. Sem uso de antitérmico.
RT-PCR	Detectável		Amostra positiva para COVID-19.	Afastar por 10 dias a contar do início dos Sintomas.
TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	Não Reagente		Se somente a linha C aparecer na região controle da membrana, a ausência da linha T indica um resultado não reagente.	Paciente pode retornar as atividades se melhora dos sintomas e não apresentar febre nas últimas 24 horas. Sem uso de antitérmico.
TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	Reagente		Ambas as linhas C e T aparecem na região controle e teste da membrana. Mesmo uma linha fraca ou linha teste não uniforme deve ser considerada, sendo o resultado considerado reagente.	Afastar por 10 dias a contar do início dos sintomas.
TESTE RÁPIDO ANTICORPO	IgM negativo	IgG negativo	Período de janela imunológica.	Afastar por 10 dias a contar do início dos sintomas.
TESTE RÁPIDO ANTICORPO	IgM positivo	IgG negativo	Fase inicial da infecção.	Afastar por 10 dias a contar do início dos sintomas.
TESTE RÁPIDO ANTICORPO	IgM positivo	IgG positivo	Fase de recuperação.	Afastar por 10 dias a contar do início dos sintomas.
TESTE RÁPIDO ANTICORPO	IgM negativo	IgG positivo	Infecção passada – recuperado.	Afastar por 10 dias a contar do início dos sintomas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. LAUDOS

RT-PCR: No caso dos pacientes testados com RT-PCR o laudo emitido pelo LACEN/SC será anexado ao prontuário do paciente (CELK) pela Vigilância Epidemiológica de Criciúma podendo o mesmo ser acessado pelas unidades de saúde.

TESTE RÁPIDO ANTÍGENO: No caso dos testes rápidos realizados pelo Laboratorio Municipal, os laudos serão encaminhados por email, ou o próprio paciente podera acessar o seu resultado por meio do site do Laboratorio (<http://exames.criciuma.sc.gov.br>), com a senha fornecida no momento da realização do exame.

TESTE RÁPIDO ANTICORPO: Após obtenção do resultado, que ocorre aproximadamente em 15 minutos após a coleta, realizados pelas Unidades Basicas de Saude e ESF, o laudo deve ser redigido (via Celk) e entregue ao paciente.

6. NOTIFICAÇÃO

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Todos os casos de SRAG hospitalizados OU pacientes com SRAG que evoluíram para óbito, independentemente de internação, devem imediatamente serem notificados no SIVEP Gripe (<http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe>).

Síndrome Gripal (SG): Todos os casos de síndrome gripal testados devem ser notificados imediatamente na plataforma e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br/login>). As notificações devem ser realizadas pelo estabelecimento que realizou a testagem.

7. ARMAZENAMENTO

No caso dos testes rápidos (Antígeno / Anticorpo), os kits devem ser armazenados em local com temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade.

Nos casos dos teste de PCR, os meios de transporte viral devem ser armazenados sob refrigeração com temperatura entre +2°C e +8°C. Lembrando sempre de ambientá-los



previamente no momento que antecede a coleta.

8. DESCARTE DO MATERIAL CONTAMINADO

Resíduo do grupo A – Infectante, descarte via MTR para envio a empresa coletora de resíduos sólidos em saúde.

9. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ISOLAMENTO DE PACIENTES:

- Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) suspeitos ou com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante;
- Para indivíduos com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico- imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas OU após 10 dias com dois resultados RT-PCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante, mediante avaliação médica;
- Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e melhora clínica importante;
- Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR), deve-se manter isolamento, por 10 dias a partir da data da coleta ou 14 dias a contar da data do último contato com caso confirmado.
- Contatos domiciliares de casos suspeitos e confirmados devem ser



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

isolados e monitorados pelo período de 14 dias a contar da data de início dos sintomas do caso.

- Contatos próximos de casos confirmados devem ser isolados e monitorados pelo período de 14 dias a contar da data do último contato com o caso.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

GOVERNO DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. **Manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2)**. Atualizado em 23/10/2020. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Manual_23-10-atualizado.pdf>. Acesso em: 07 abril 2020.